

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.273/75.-

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Concede-se aos funcionários do quadro municipal, bem como aos inativos e pensionistas municipais, o "Abono de Matal", calculado com base no maior vencimento fixo ou provento ou pensão recebidos no exercício corrente.

Artigo 2º) - As despesas constantes do artigo 1º serão cobertas com recursos próprios do orçamento do presente - exercício financeiro.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassumunga, 03 de dezembro de 1.975.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA =Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.

f. Wataway
FELIPPE HALAMAN.

Diretor de Administração.

mczs/.-